

PROVIMENTO Nº 04 /2015

Reajusta as Tabelas nºs I a XIX constantes do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei nº 14.376, de 27.12.2002, que dispõe sobre o Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás, o qual autoriza por ato do Corregedor-Geral da Justiça o reajuste dos valores dos emolumentos e custas das tabelas do mencionado regimento, com base no mesmo índice utilizado pela Secretaria da Fazenda para correção dos valores constantes do Código Tributário Estadual;

CONSIDERANDO a inaplicabilidade do princípio da anterioridade na pretensão da Associação dos Notários e Registradores de Goiás, por se tratar de mera atualização monetária do valor do tributo, visando apenas à reposição do poder aquisitivo da moeda, o que não implica em majoração;

CONSIDERANDO o que foi decidido no processo nº 4740386/2013, e deliberado pela Comissão de Legislação e Controle dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça, conforme Ata da Reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2014, no sentido de ajustar as Tabelas de Custas e Emolumentos das Serventias Judiciais e Extrajudiciais do Estado de Goiás em 3,09% (três inteiros vírgula nove por cento) referente ao ano de 2012, bem como em 3,78% (três inteiros vírgula setenta e oito por cento) referente ao ano de 2014, portanto incidindo o índice

PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO

total de 6,87 (seis inteiros e oitenta e sete por cento);

RESOLVE:

Reajustar as Tabelas de Custas e Emolumentos nºs I a XIX, constantes do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás, aplicando-se o índice na ordem de 6,87% (seis inteiros vírgula oitenta e sete por cento), para o exercício de 2015, resultando os seguintes valores:

TABELA I
ATOS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

NA ÁREA CÍVEL:

1 - Recursos oriundos do primeiro grau de jurisdição, por todos os atos, tendo em vista o valor da causa:

I - até R\$ 2.000,00.....	R\$ 17,27
II - até R\$ 5.000,00.....	R\$ 24,46
III - até R\$ 10.000,00.....	R\$ 34,54
IV - até R\$ 20.000,00.....	R\$ 69,08
V - até R\$ 30.000,00.....	R\$ 103,61
VI - até R\$ 50.000,00.....	R\$ 174,13
VII - até R\$ 80.000,00.....	R\$ 243,24
VIII - até R\$ 100.000,00.....	R\$ 277,78
IX - até R\$ 150.000,00.....	R\$ 346,86
X - até R\$ 200.000,00.....	R\$ 520,98
XI - acima de R\$ 200.000,00.....	R\$ 693,70

2 - Agravo de despacho do Presidente do Tribunal de Justiça ou do Relator de recurso,

PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO

13 - Carta de sentença, por página.....	R\$ 2,60
14 - Certidões ou traslados, por página.....	R\$ 3,44

NOTAS GENÉRICAS:

1º - As custas desta Tabela não incluem as despesas postais, quando houver, que serão cobradas de acordo com a tarifa vigente.

2º - As custas e outras despesas previstas nesta Tabela serão pagas de uma só vez e antecipadamente, tanto as relativas a recursos como a processos, procedimentos e atos.

3º - Independem de preparo os recursos interpostos pelo curador especial nomeado para o processo.

4º - As custas relativas aos recursos extraordinários e especiais serão cobradas e recolhidas de acordo com as normas baixadas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

TABELA II
ATOS DOS JUÍZES DE PAZ

15 - Diligência para realização do casamento:

I - Dentro do perímetro urbano.....	R\$ 26,35
II - Fora do perímetro urbano.....	R\$ 34,27

mais R\$ 0,44 por quilômetro percorrido de ida e volta, cabendo ao interessado fornecer a condução.

1º NOTA: Se a diligência realizar-se em dia não útil ou depois das 18 horas, esses emolumentos serão devidos em dobro.

2º NOTA: É isento desses emolumentos o casamento realizado em cartório, no

PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO

expressa disposição em contrário. Ter-se-á por base o valor atribuído à causa pela parte, sendo complementadas as custas na hipótese de procedência de impugnação manifestada.

2º - Além das custas, o escrivão terá direito de cobrar antecipadamente as despesas a serem feitas com a publicação de editais ou avisos, com a postagem de correspondências e outras autorizadas pelo Juiz, ficando obrigado a comprová-las nos autos.

3º - Em caso de redistribuição de processo, por qualquer motivo, o escrivão que nele funcionar perceberá custas proporcionais aos atos praticados, da seguinte forma:

- a) até a data da citação, o repasse será integral à escrivania destinatária;
- b) após a data da citação até a data anterior a sentença, cada escrivania receberá 50% das custas.
- c) após a sentença não haverá repasse.

TABELA IV
ATOS DOS ESCRIVÃES DO CRIME

39 - Autuação e processamento de feitos.....R\$ 138,16

TABELA V
ATOS DOS AVALIADORES E PERITOS

40 - Avaliação de bens imóveis e móveis, inclusive semoventes, em processo de qualquer natureza, sobre o valor apurado:

I - até R\$ 500,00.....	R\$ 34,54
II - até R\$ 1.000,00.....	R\$ 51,81
III - até R\$ 2.000,00.....	R\$ 69,08
IV - até R\$ 4.000,00.....	R\$ 86,36
V - até R\$ 8.000,00.....	R\$ 103,61

PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO

II - nas demais comarcas :

a) nos perímetros urbano e suburbano do distrito judiciário sede da comarca R\$ 8,62

b) na zona rural do distrito judiciário sede da comarca, além da diligência R\$ 14,38

III - em zona urbana, suburbana ou rural de distrito judiciário não sede da comarca, além da diligência R\$ 14,38

1ª NOTA: Pela citação com hora certa, as custas serão acrescidas de R\$ 5,17.

2ª NOTA: Pelos mesmos atos previstos neste número, por pessoa que crescer, encontrando-se no mesmo endereço da primeira, contar-se-ão apenas R\$ 0,85. Entende-se por endereço o local em que a pessoa for encontrada, ainda que aí não resida.

3ª NOTA: Os atos indicados neste número, quando realizados no mesmo local e hora, relativamente ao marido e à mulher, a menores ou incapazes e a seus pais, tutores ou curadores, serão contados como sendo praticados quanto a uma só pessoa.

4ª NOTA: São isentas de custas a citação, a intimação e a notificação de Representante do Ministério Público, da Fazenda Pública, de perito e de outros auxiliares da Justiça.

61 - Penhora, arresto, seqüestro, apreensão, remoção, despejo, prisão, arrombamento, reintegração ou imissão de posse e outros atos semelhantes, de seu ofício, além da diligência, se for o caso, sobre o valor da causa:

I - até R\$ 500,00 R\$ 7,19

II - até R\$ 1.000,00 R\$ 8,62

III - até R\$ 2.000,00 R\$ 11,51

IV - até R\$ 4.000,00 R\$ 15,84

V - até R\$ 8.000,00 R\$ 20,16

VI - até R\$ 12.000,00 R\$ 25,89

PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO

1ª NOTA: Nas escrituras de permuta ter-se-á por base 2/3 da soma dos valores dos bens permutados.

2ª NOTA: Nas escrituras em que as partes celebram mais de um contrato, contar-se-ão por inteiro os emolumentos do contrato de maior valor e pela metade os dos demais, salvo quando se tratar de simples avenças complementares, pelas quais nada pode ser cobrado.

3ª NOTA: Os emolumentos serão calculados com base na avaliação judicial ou na avaliação fiscal, salvo quando esta não for exigível. Nas situações em que nenhuma dessas avaliações for exigível, será considerada a valoração atribuída pelas partes.

4ª NOTA: Na escritura de compromisso de compra e venda os emolumentos serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).

64 - Procurações, incluindo o primeiro traslado, figurando apenas uma pessoa ou um casal como outorgante.

I - em causa própria, os emolumentos do nº 63.

II - com finalidade *ad judicia*R\$ 26,35

III - com finalidade "ad negotia", para alienação, constituição de direito real ou locação de imóvel.....R\$ 43,50

IV - com outras finalidades.....R\$ 34,27

1ª NOTA: por outorgante que crescer.....R\$ 3,42

2ª NOTA: pela revogação ou substabelecimento de procuração, a metade dos emolumentos previstos para a sua constituição.

65 - Testamentos:

I - Pela lavratura de testamento público:

a) de instituição de herdeiro ou legatário.....R\$ 155,51

b) com outras disposições.....R\$ 234,58

II - Pela revogação de testamento.....R\$ 77,76

PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO

80 – Certidão:

I – de inteiro teor da matrícula, extraída por meio reprográfico ou não....	R\$ 17,13
II – quando possuir a matrícula mais de um ato...R\$ 4,34 por ato, limitando-se os emolumentos ao máximo de.....	R\$ 44,80
III – em resumo da matrícula.....	R\$ 26,35
IV – em relatório.....	R\$ 26,35
V – quando a parte indicar quesitos.....R\$ 6,07 por quesito, limitando-se os emolumentos ao máximo de.....	R\$ 44,80
VI - de transcrição ou inscrição.....	R\$ 26,35
VII - negativa de imóvel, por pessoa.....	R\$ 26,35
VIII - negativa de registro, por imóvel.....	R\$ 26,35
IX - busca em livros e ou arquivos, por imóvel.....	R\$ 8,71
X - informação verbal sobre o domínio e ou matrícula de imóvel quando o interessado dispensar a certidão, além do valor da busca antes fixado, cobrar-se-á, por imóvel.....	R\$ 1,85

81 - Intimação de promissário comprador de imóvel, do fiduciante ou qualquer outro, em cumprimento de lei ou de determinação judicial, incluindo a condução e excluindo as despesas de publicação, se houver, por pessoa..... R\$ 26,35

NOTA: Quando a intimação for realizada na zona rural, mais R\$ 0,79 por quilômetro percorrido de ida e volta.

NOTAS GENÉRICAS:

1º - Realizando-se mais de um registro ou averbação em razão do mesmo título apresentado, os emolumentos serão cobrados separadamente.

2º - Os emolumentos devidos pelo registro e pela averbação no livro Três das cédulas pignoratícias de crédito rural, industrial, comercial e de exportação são estabelecidos pela legislação federal.

NOTA: Para o casamento realizado fora do Cartório, o interessado fornecerá a condução.

83 -

I - Registro de adoção e de emancipação, transcrição de assento de nascimento, de óbito ou de casamento de brasileiro em país estrangeiro e termo de opção pela nacionalidade brasileira, incluindo o fornecimento da primeira certidão.....	R\$ 43,50
II - Registro de interdição, de tutela e de ausência.....	R\$ 35,58
III - Averbação de retificação, de separação, de divórcio, de adoção, de emancipação e cancelamento de assento.....	R\$ 86,98
IV - Averbações e comunicações previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 6.015 de 31.12.73	R\$ 35,58
V - Segundas vias de certidão de nascimento, casamento, óbito e certidões negativas.....	R\$ 26,35

TABELA XVI

**ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

84 - Registro completo, com anotações e remissões:

A - de título, contrato ou outro documento, transladação na íntegra ou por extrato, conforme o requerido, incluindo o fornecimento de uma certidão, sobre o valor declarado:

I - até R\$ 500,00.....	R\$ 19,78
II - até R\$ 1.000,00.....	R\$ 36,22
III - até R\$ 2.000,00	R\$ 47,44
IV - até R\$ 4.000,00.....	R\$ 57,99
V - até R\$ 8.000,00.....	R\$ 76,43
VI - até R\$ 12.000,00.....	R\$ 94,90
VII - até R\$ 20.000,00.....	R\$ 112,02

- 104 - Reedição de documento, quando não decorrente de culpa da serventia emissora do ato.....R\$ 8,71
- 105 - Desarquivamento de autos de processos findos (Cíveis ou Criminais).....R\$ 17,13

TABELA XIX

ATOS DA SECRETARIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

NA ÁREA CÍVEL:

106 - No primeiro grau, quando houver, na sentença, declaração de litigância de má fé, ou na extinção do processo pela ausência do autor a qualquer audiência (art. 51, I, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995), não ocorrendo a situação prevista no § 2º da norma indicada, são devidas custas, taxas e despesas de acordo com as Tabelas deste Regimento relativas às diversas serventias e das leis pertinentes (art. 55 da Lei nº 9.099/95).

107 - Nos Recursos:

Nas causas de valor até R\$ 1.500,00.....R\$ 86,98; acima R\$ 1.500,00, 4% do valor da causa.

NOTA: A esses valores devem ser acrescidas todas as despesas processuais dispensadas no primeiro grau, ressalvados os casos de assistência judiciária gratuita.

NA ÁREA CRIMINAL:

108 - Aplica-se, no que couber, o disposto na Tabela IV, observadas as isenções legais.

NOTA: Nos casos de aplicação de pena restritiva de direitos ou multa (art. 76, § 4º, da

